



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 224/2025/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: **07/04/2025 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS, conforme planilha na última folha da cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 224/2025/300.
- I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**
- a) Após o encerramento do prazo;
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.**

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada, que deve ser **emitida entre os dias 01 (um) e 20 (vinte) do mês.**

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
	X

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com:

Item 1: a Sra. Ana Tereza Galvani, pelo telefone: (11)3133-3528, ou e-mail: agalvani@sp.gov.br;

Itens 2 e 3: a Sra. Rosana Bastos Christofani pelo telefone: (11)3133-3525, ou e-mail: rfbastos@sp.gov.br;

Item 4: a Sra. Adriana Rodrigues Tiritan, pelo telefone: (11)3133-4282 / 3549, ou e-mail: atiritan@sp.gov.br;

Item 5: o Sr. Erick Henrique de Almeida, pelo telefone: (11)3133-3663 / 3666, ou e-mail: ehalmeida@sp.gov.br;

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 27 de Março de 2025.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 224/2025/300

Item	Descrição	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Calibração de balança determinadora de umidade- marca SARTORIUS - modelo MA35, sendo que a empresa contratada deverá pertencer à RBC (Rede Brasileira de Calibração). A calibração deverá ser realizada para tempo, temperatura e massa. Calibração Temperatura nos pontos: 50°, 75°, 100°, 125° E 150°C Calibração do Temporizador nos pontos: 10, 20, 30, 40 E 50min Calibração de Massa nos pontos: 1, 1.5, 2, 2.5, 3 E 3.5g.</p> <p><u>A calibração deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento: Sede CETESB - Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros - CEP 05459-900.</u></p>	1		
2	<p>Calibração do equipamento [15912 - Balança Semi-analítica Prix PS 4500 NS 13225161 PAT ME-12788] em laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração. Especificação de calibração: Pontos: 0,5 / 100 / 200 / 500 / 1000 / 2000 / 3000 e 4500g - CMC máxima: 0,02 g em toda a faixa (Como critério de aceitação/rejeição de possíveis fornecedores, os valores de suas CMCs serão interpolados ponto a ponto, a partir da faixa descrita no escopo de acreditação).</p>	1		
3	<p>Calibração do equipamento [01721 - Balança Analítica Sartorius BP211D NS 11707226 PAT B-7618 / ID 7 Identif: ID 7] em laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração. Especificação de calibração: Pontos: 1 / 2 / 5 / 10 / 20 / 50 / 100 / 150 / 200 / 210 g - CMC máxima: 0,02 mg nos pontos 1, 2 e 5 g / 0,05mg nos pontos 10 e 20 g / 0,1mg no ponto 50 g / 0,3 mg nos pontos entre 100 e 210 g. (Como critério de aceitação/rejeição de possíveis fornecedores, os valores de suas CMCs serão interpolados ponto a ponto, a partir da faixa descrita no escopo de acreditação). <u>BALANÇA DUAL RANGE! DEPENDENDO DA EMPRESA, SÃO EMITIDOS DOIS CERTIFICADOS, ENTÃO FAVOR LEVAR ISSO EM CONSIDERAÇÃO AO FAZER O ORÇAMENTO.</u></p>	1		
4	<p>Calibração de uma balança Mettler Toledo - P2010 - Semi-analítica - MAX: 2000g. - Patr. B3666. PONTOS. Padrões de Massa: 50g, 150g, 500g e 1500g. A calibração deverá ser realizada por laboratório pertencente à RBC-Rede Brasileira de Calibração. No momento da calibração a empresa deverá apresentar os certificados de calibração dos Padrões de Massa que serão utilizados. <u>A calibração será realização no seguinte endereço: Agência Ambiental de São Sebastião. Rua Francisco da Cruz Maldonado, nº 132. Bairro: Portal do Olaria. CEP 11600000.</u></p>	1		
5	<p>Calibração RBC para balança eletrônica marca Toledo modelo 2184 com capacidade para 300kg e menor divisão de 0,05kg, nos pontos: 1,0 / 10,0 / 25,0 / 50,0 / 75,0 / 100,0 / 125,0 / 150,0 / 175,0 e 190,0 KG.</p> <p><u>OBSERVAÇÕES:</u> <u>CASO HAJA VALOR DE DESLOCAMENTO PARA OS ITENS 1 E 4, ESTE DEVE SER INFORMADO SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM.</u></p>	1		
VALOR TOTAL R\$				

Assinatura com carimbo da empresa
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Data: ____/____/____